



PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX

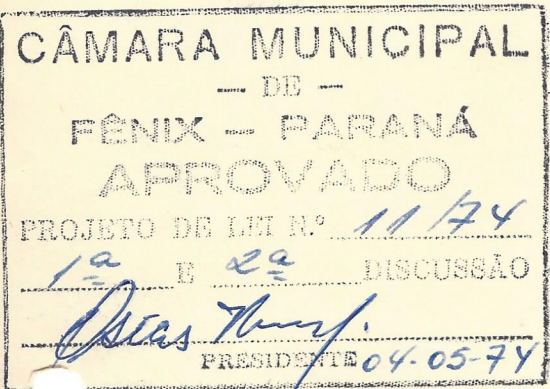
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 11/74

L E I Nº 08

DATA: 10 / maio de 1974

SÚMULA: Autoriza construção de uma casa medindo 3,5 x 4,0 m2., destinada a moradia de professores municipal no bairro denominado "Bagre" e dá outras providências.



A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, e eu PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO- 1º Fica o senhor Prefeito municipal autorizado construir uma casa tipo residencial, de madeira, medindo 3,50 por 4,0 metros quadrados, totalizando 14,00 metros quadrados destinados a moradia de professor, com intuito de atender as necessidades do ensino no bairro denominado "Bagre", neste município de Fênix

ARTIGO- 2º)- As despesas decorrentes da construção referida no artigo anterior, será coberta com a verba constante da DOTAÇÃO- 4.000 - DESPESAS DE CAPITAL

CÓDIGO - 02 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS

ARTIGO 3º)- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fênix,
aos 27 dias de abril do ano de 1.974.-




José Novais Porto
(Prefeito Municipal)